



**ECONOMIA, PODER E SOBERANIA**

---

## Nelson Freire Terra

---

O estudo dos bens econômicos e suas relações, particularmente dos bens e meios de produção, aptos a produzirem lucro e renda conduzem à análise do poder econômico e ao poder em sentido geral, afetando, em muitas caves, a soberania do Estado nacional.

Para Max Weber e Kenneth Galbraith, poder é a capacidade de mudança do comportamento dos terceiros, ou melhor, das pessoas física e judicial.

A competência ou capacidade jurídica da mudança de comportamentos é concentrada no Estado, mas não de forma exclusiva, pois existem pessoas e organizações portadoras de competência suficiente para alteração de condutas como agentes políticos, administrativos e econômicos. Outro aspecto importante é o estudo das fontes do poder como a personalidade, a organização e o patrimônio ou propriedade.

A personalidade era a fonte de poder básica da Antigüidade através de pessoas que criaram impérios, religiões e ideologias.

O que seria do Cristianismo sem Jesus, do Judaísmo sem Moises, do Império Romano sem Augusto, do Budismo sem Buda e do Islamismo sem Maomé.

Talvez um marco divisor tenha sido a Segunda Guerra Mundial, quando ainda a personalidade exerceu poderoso papel.

Churchil, Roosevelt, Stalin, Hitler e Mussolini foram líderes personalistas que tiraram partido do culto da personalidade, concentrando poder e ganhando apoio das massas e da mídia da época.

No meio militar o general americano Patton, o inglês Montgomery, e o alemão Erwin Rommel eram idolatrados pela tropa e admirados até pelo inimigo.

Todavia, na Guerra do Vietnã nem os oficiais superiores americanos sabiam o nome do seu general comandante, pois a Guerra tornou-se impessoal, tecnológica e até burocrática, assim o general Westmoreland era um grande desconhecido para as forças americanas que operavam na Indochina.

Mao Tsé Tung foi um anacronismo do personalismo, pois, após a tomada do poder em 1947, com a derrota do Kuomintang, Mao vai desencadear na China o culto da personalidade somado à Revolução Cultural. Outro anacronismo é Fidel Castro em Cuba, um dos mais amigos ditadores do proletariado do mundo, cujo culto da personalidade domina a ilha do Caribe, pois em Cuba não há Socialismo e sim Fidelismo, sistema baseado no carisma pessoal do líder cubano.

Outra fonte do poder é a Organização, hoje vivemos a era das organizações, como as multinacionais, transnacionais e não governamentais.

A ausência da organização é impensável na sociedade contemporânea, enquanto as personalidades perdem progressivamente sua importância, o papel das organizações cresce em importância, prestígio e funcionalidade.

O que seria da Europa sem o Mercado Comum Europeu, da Suíça sem suas Corporações Bancárias, da extinta União Soviética sem o Partido Comunista, do Japão, Estados Unidos e Alemanha, sem as multinacionais.

A organização domina o Mundo Contemporâneo ditando regras, controlando bilhões de dólares, dominando a tecnologia de ponta, pressionando os governos e financiando as campanhas político-eleitorais.

A propriedade e o patrimônio como terceira fonte do poder representa a base material econômico-financeira capaz de satisfazer necessidades de ordem prática através de bens econômicos, do lucro e da renda sustentando personalidades e sobretudo as organizações.

O poder é exercitado através dos instrumentos, como o instrumento do poder condigno, que através da punição ou sanção preserva o poder das autoridades, dos genitores, chefes e do próprio Estado.

O instrumento do poder condigno é o mais antigo sistema de controle social e familiar, sendo de simples aplicação, mas pode gerar rancores e vingança.

O direito nasceu como necessidade para evitar a solução violenta dos conflitos pela via rápida e curta, atualmente o direito procura solucionar conflitos através de negociações e acordos.

Na visão de Hobbes é melhor um rei tirano do que nada, pois o homem natural ou primitivo só entende a linguagem da força bruta.

O Estado forte foi o grande aplicador do instrumento de poder condigno na aurora da sociedade política, segundo a ótica contratualista.

Kelsen e Bobbio preocupam-se com a Sanção – Direito e Força, o que significa a presunção do instrumento de poder condigno em plena época contemporânea.

O instrumento de poder compensatório é um reforço positivo e não negativo como é o instrumento de poder condigno, está baseado na remuneração, elogio e estímulo, apresentando como óbice o gasto financeiro.

O binômio condigno – compensatório e equivalente à relação freio aceleração da mecânica.

Finalmente, temos o instrumento de poder condicionado fundamentado na crença e na fé, podendo gerar o fanatismo e o fundamentalismo.

O instrumento de poder condicionado é o mais barato e não apresenta seqüelas de vingança e rancores em razão da punição recebida, podendo gerar o ódio contra agentes de outros sistemas classificados de adversários, inimigos e infiéis.

Revisitando Max Weber encontraremos a teoria das dominações, porque poder é também dominação.

A dominação tradicional ligada a Monarquia, ao Feudalismo, a Religião e aos Militares é a mais antiga das dominações.

A dominação burocrática é a predominante na nossa época, é a dominação do computador, no passado da caneta e do papel, depois da máquina de escrever.

O "büro" dos alemães, isto é, o escritório é a figura dominante do cenário do poder contemporâneo, onde os grandes negócios são realizados, envolvendo o destino de milhões de pessoas.

Filosoficamente, o escritório é o ser predominante, mensurando o tempo das pessoas e do poder, na relação ser e tempo, isto é, o "Sein Und Zeit" dos alemães.

A dominação carismática, da graça e da predestinação gera a liderança perigosa do líder carismático capaz de atravessar na diagonal, cortando tudo e todos na emergência de uma crise.

Na situação de normalidade não existe lugar para o líder carismático, mas o clima revolucionário integrado pela fome, desemprego e injustiça social propicia a emergência da liderança carismática, uma verdadeira avalanche política que leva de roldão estruturas cristalizadas ao longo do tempo.

O líder carismático pode ser violento ou pacifista, falso ou verdadeiro, porém de qualquer modo a violência estará instalada durante a vida do líder no exercício do poder ou após a sua morte.

Ghandi foi um líder carismático pacifista, mas, depois de sua morte, terrível, guerra civil explodiu na Índia e no atual Paquistão entre bhramanes e muçulmanos. Conflitos que perduram até hoje.

Hitler desencadeou a violência em sua vida, quando do exercício da liderança nacional-socialista alemã (1933-1945).

O falso líder carismático abandona sua carreira e trajetória, quando percebe a possibilidade do fim pessoal trágico, porém o líder carismático verdadeiro tem o amor pela morte e pelo sangue, a violência integra sua personalidade, tendo morte trágica e sangrenta.

A liderança burocrática está vinculada a Constituição e a Ordem Jurídica, seu poder é fundado no ordenamento jurídico, o que não acontece com a liderança carismática, cuja tendência é implodir a ordem constitucional, através de decretos do ditador.

O poder das autoridades constituídas e de seus agentes é um poder-dever, isto é, um poder discricionário, limitado pela lei, não podendo ir além da norma ou contra a norma jurídica.

O poder arbitrário é a tendência de um Estado submetido à liderança carismática ditatorial e o sobrepoder caracteriza o patrimonialismo, dos donatários e senhores feudais.

O estado moderno gerado pela paz de Vitifália em 1648 na Alemanha é dotado de soberania, diferenciando-se das organizações políticas anteriores desde a criação da sociedade política.

A Soberania posta contra o Papa, então, uma espécie de Rei dos Reis na Europa Ocidental, foi produto do esforço protestante pela criação de um Estado leigo, onde fosse possível a liberdade religiosa e de culto, desdobrou-se para outros Estados, inclusive de liderança católica, como por exemplo, a França.

O problema foi resolvido, parcialmente, com as migrações compulsórias das populações católicas para os estados governados por príncipes católicos, o mesmo acontecendo com as populações protestantes que migraram para Estados governados com príncipes protestantes, o exemplo típico foi a migração do huguenotes franceses para a Prússia, um reino protestante do norte da Alemanha, assim o príncipe passava a ser apoiado pela maioria da população.

Foi uma troca de populações, não uma troca de soberanias como ocorreu no final da Primeira e Segunda Guerra (1914-18/1939-45), quando milhões foram submetidos à troca compulsória de cidadania.

A Soberania como capacidade ou competência para decisões governamentais em última instância é o ápice da capacidade política, a Soberania do ponto de vista judiciário é a competência do julgamento uma última instância pelo tribunal mais elevado da estrutura jurisdicional de um Estado Soberano.

Do ponto de vista real, surge a questão da supremacia, como é o caso da supremacia da constituição prevista por Hans Kelsen em seu sistema dogmático.

A supremacia ou hegemonia aplica-se ao poder econômico financeiro, tecnológico e militar.

Segundo o especialista contemporâneo como Ray Cline, hoje vivemos a supremacia dos Estados Unidos, pois a bilateralidade foi rompida com a dissolução da União Soviética.

Antes da Segunda Guerra Mundial existia a pluralidade de poder, uma vez que diversos Estados dividiam o domínio do mundo.

Os entes federados exercitam autonomias, mas não são soberanas, estas autonomias são políticas, administrativas, financeiras e judiciárias, mas são limitadas pela soberania cujo gestor é o governo federal como um todo, tanto para o plano interno como externo. Nas democracias o titular da soberania é o povo. A tendência contemporânea é pela forma federativa de Estado e pela eliminação progressiva dos Estados unitários, através de aglutinação ou divisão.

Voltando a soberania temos a evolução teórica da doutrina da soberania que se inicia com Jean Bodin (1530-1596), passando por Thomas Hobbes (1588-1679), Joan Locke (1632-1704), Montesquieu (1689-1755), Jean Jacques Rosseau (1712-1778) e o pai do Direito Constitucional Emmanuel Joseph Sieyes, o padre de Chartres (1748-1836).

A obra de Bodin, isto é, Os Seis Livros da república retratam a soberania fundamentada no poder real sustentáculo da paz e da ordem.

Bodin separa o que é privado, isso é, a família, do que é público, isto é, o Estado.

Para Bodin a soberania é o poder supremo sobre súditos e cidadãos, poder perpétuo e ilimitado, fundado na autoridade absoluta um poder incontestável.

Bodin defendia a inviolabilidade da propriedade privada. Comparando a Monarquia, a Democracia e a Aristocracia, Jean Bodin definiu-se pela superioridade da Monarquia.

Hobbes, jurista e filósofo britânico, enfrentou uma realidade turbulenta na Inglaterra de sua época. É um teórico do contratualismo.

No Leviatã, Hobbes estuda os governos mistos que só podem ser desfeitos pela ausência de um poder absoluto, analisa a República Romana onde o poder era dividido entre o Senado e o povo de Roma, governo misto que foi derrubado e substituído pelo Império, um governo absoluto liderado pelos militares romanos, a partir de Augusto.

Locke já concedeu aos direitos individuais uma submissão limitada do Estado para os cidadãos, é um precursor do liberalismo, mas também um contratualista moderado.

Hobbes foi um teórico da soberania limitada e absoluta, caracterizada pela indivisibilidade, não sendo limitada nem pelas leis divinas e naturais.

O Rei para Hobbes não pode faltar ao dever de proteger seus cidadãos, sob pena da perda da legitimidade.

O Estado surge para colocar termo na anarquia e anomia justificando Hobbes a violência necessária para o estabelecimento da lei e da ordem. Hobbes vive o drama do Rei Carlos I em 1642 quando eclode a guerra civil nas ilhas Britânicas.

Locke vive a época do Lord Protetor General Cromwell, com a morte do poderoso líder o Império foi envolvido em uma crise política, e a Monarquia é restaurada evitando-se uma nova guerra civil na Inglaterra.

O Parlamento Britânico é organizado composto de partidos políticos ao redor de 1680, modernizando o poder político.

Locke prega que os homens nascem iguais e livres. A derrubada do Rei Jaime II e sua deposição em 1688 é denominada pelos ingleses de "Revolução Gloriosa", de fato a primeira grande revolução liberal do mundo.

Locke exilado retorna à Inglaterra após a "Revolução Gloriosa". O Estado de guerra de todos contra todos pregados por Hobbes é substituído em Locke pelo estado de natureza, pregando Locke sua substituição pelo estado de liberdade onde não seria lícito alguém prejudicar ao outro em sua saúde, liberdade, propriedade e vida.

Para Locke a sociedade política tem objetivo básico de proteção da propriedade, pois o homem livre é proprietário do seu trabalho, da sua pessoa e dos bens materiais na ótica do autor de "Dois Tratados sobre o Governo".

A sociedade política sucessora do estado de natureza é oriunda de um contrato social, isto é, um pacto que oferece legitimidade ao governo constituído.

Para Hobbes cabe à maioria o domínio do poder legislativo, que é o órgão supremo do Estado, conferindo ao parlamento o poder de resistir a tirania das autoridades abusivas, onde a lei termina, inicia-se a tirania, pois a base da sociedade civil esta na liberdade, um bem sagrado e inalienável.

Charles Louis de Secondat, Montesquieu, autor do "Espírito das Leis", estuda a natureza e a origem das leis, ficando evidente que a diferenciação entre a organização política medieval e o Estado Moderno é a soberania.

Montesquieu estuda os três governos, os três poderes e o conceito de lei.

No primeiro capítulo "Das Leis em Geral" estuda o teórico gaulês, as leis que governam o movimento das sociedades humanas. Montesquieu estava preocupado com as instituições políticas quanto a instabilidade e estabilidade, classificando os governos de Monarquia, República e Despotismo, caracterizadas pela honra, virtudes cívicas e o medo respectivamente.

Quanto aos poderes, separados entre si, para proteger a liberdade emergem os poderes políticos do Estado: Executivo, Legislativo e Judiciário, independentes e eletivos na República.

A teoria dos freios e contrapesos garantem o equilíbrio constitucional do poder do Estado liberal.

Rousseau, filósofo da Suíça Francesa, na sua obra "O Contrato Social" enfatiza que a propriedade gerou o Estado. No "Contrato Social" Rousseau afirma que os homens nascem livres e iguais entre si, sendo o Estado uma consequência de um pacto onde os cidadãos que não abrem mão dos seus direitos, cuja origem está no direito natural, cabendo ao Estado a preservação dos tais direitos inerentes a natureza humana.

Para Rousseau o governo legítimo é o da Democracia Direta como o existente nos cantões da Suíça, nos Vales dos Alpes, onde vigora a verdadeira democracia Rousseau é também um contratualista revolucionário.

Rousseau estabelece a figura da Vontade Geral que geraria um Estado ideal produto de um acordo entre os indivíduos, um grande pacto nacional.

No fundo Rousseau é um romântico afastado da realidade objetiva, mas na Revolução Francesa surge a igualdade civil sendo evidentes as influências de Locke, Montesquieu, Voltaire, Rousseau e Sléyès na nova legislação francesa.

Rousseau é adepto da soberania popular, que foi acolhida pelo artigo 14 da Constituição Federal Brasileira de 1988 substituindo a soberania nacional das constituições brasileiras anteriores.

O Abade Sléyès com seu livro "O que é o Terceiro Estado" precipita no campo teórico a própria Revolução Francesa, com efeito o vigário-geral de Chartres na publicação de 1789, precipitou uma avalanche sobre a Monarquia Francesa de Luiz XVI. Adepto da soberania nacional, convocava os deputados do Terceiro Estado, membros dos Estados Gerais, do antigo regime a organizarem uma Assembléia Nacional desprezando a nobreza e o clero dominadores do governo monárquico-dirigista da Dinastia dos Capetos.

O período pré-revolucionário é transformado em uma revolução, cujo objetivo inicial era o do estabelecimento de uma Monarquia Constitucional Parlamentarista, mas a execução do Rei Luiz XVI e de parte da nobreza, levou a Proclamação da República dominada inicialmente pelos radicais Robespierre e Saint Just no período do terror, República estabilizada pelo Governo Militar de Napoleão Bonaparte, mas que posteriormente, envolveria a França em sangrentas guerras externas contra as coligações lideradas pelo Império Britânico.

É necessário por último um retrospecto sobre as concepções de Soberania, isto é, Soberania Popular para Rousseau, Soberania do Estado para Kelsen e a Soberania Nacional para o Abade Siéyès, representam significados diferentes com conseqüências na vida política da nação.

Do ponto de vista institucional surgem capítulos sobre a ordem econômica nas constituições, abandonando-se o princípio liberal de não intervenção do Estado na economia.

Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) começa a instalar-se o Estado gerente modernizador ou neoliberal tecnológico globalizante, que privatiza as empresas estatais e deixa de ser assistencialista afastando-se do ideal providencialista do Estado Social.

O Estado Neoliberal Tecnológico é um Estado Democrático de Direito, mas mais formal do que real, afasta-se da saúde, da educação e até mesmo da segurança, passando a controlar a economia e os serviços de um modo distante, não tão aproximado como no Estado Neoliberal Clássico, criado pelo "New Deal" na época do governo Roosevelt nos Estados Unidos na década de 30.

As agências governamentais controlam distantemente petróleo, eletricidade e comunicações, surge a tendência de sucateamento dos serviços públicos.

As privatizações transformam as empresas estatais em empresas privadas, cujo objetivo é o lucro, gerando o aumento das tarifas, renda apropriada por particulares, mas por outro lado o governo livra-se da pesada folha de pagamento dos servidores das estatais e da tradicional ineficácia dos serviços públicos é substituída pela eficiência da empresa privada.

Surge o domínio das multinacionais, cuja sede está em países desenvolvidos, enquanto as transnacionais têm sede em paraísos fiscais, onde a tributação é mínima ou até inexistente.

Totler, profeta da sociedade tecnológica, já previa o domínio das multinacionais uma vez que o robô, o computador, a televisão e a energia nuclear mudaram o mundo da civilização industrial, suscitando o sepultamento de teses marxistas fundamentadas no trabalho do operário industrial, particularmente dos metalúrgicos.

A sociedade agrícola durou milênios, a sociedade industrial dois ou três séculos, porém a sociedade tecnológica que chega com toda sua força, assinala na linha do horizonte conseqüências inimagináveis.

O pensar agrícola é diferente do pensar industrial, já o pensar tecnológico assusta mesmo os mais progressistas e otimistas.



A soberania formal dos Estados continua intocável, todavia a soberania real está bem mais reduzida, pelos tratados e organizações internacionais, cuja influência reboca governos como marionetes dos circos de periferia.

A redução da soberania real é a mais perceptível pela dificuldade dos governos em manter o câmbio estável, os juros e a paridade da moeda com a moeda forte internacional – o dólar.

Bilhões de dólares chegam ou abandonam uma sociedade em minutos, via computador, quebrando países como cascas de ovos.

Os governos tributam tudo que é possível para pagar juros da dívida externa, sem conseguirem amortizar o principal.

Direitos adquiridos são violentados por governos constitucionais e democráticos; tribunais são cooptados, tudo para arrancar dinheiro para pagar débitos contraídos com a banca internacional, acumulados por empréstimos sucessivos e crescentes.

Após a Segunda Guerra Mundial surgiram instituições como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a Associação Mundial do Livre Comércio, que na prática reduzem a soberania real dos Estados e de Governos dos países subdesenvolvidos. Do ponto de vista econômico emerge a questão da função social da empresa vinculando-se o capital ao trabalho, que é a tendência moderna do direito empresarial, obrigando na falência a continuidade da empresa, punindo-se o empresário, quando infrator, mas protegendo os empregados, os credores e o próprio fisco.

Assim, Economia, Poder e Soberania estão vinculados em um casamento indissolúvel na história e na natureza, onde as pessoas estão dominadas por um jogo imposto de cima para baixo, sem possibilidade da aplicação do princípio liberal da supremacia do indivíduo, como premissa racional contra as pressões do Estado e seus compromissos. A finalidade essencial do Estado, isto é, o Bem Comum, integrado pelo bem estar material, pela lei e ordem (segurança pública) e o direito a felicidade, é ignorado pelos governos gerando um clima social perigoso e instável, aproximando a so-ciedade da convulsão social ou situação anormal mais grave.

## Bibliografia

- BASTOS, Celso Ribeiro. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Ed. Saraiva.
- BOBBIO, Norberto. *As ideologias e o Poder em Crise*. Brasília: Ed. UNB.
- \_\_\_\_\_. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. Brasília: Ed. UNB.
- GALBRAITH, John Kenneth. *Anatomia do Poder*. São Paulo: Ed. Pioneira.
- KELSON, Hans. *Teoria Pura no Direito*. São Paulo: Ed. Martins Fontes.
- LEMBO, Cláudio. *O Futuro da Liberdade*. São Paulo: Ed. Loyola.
- TOFLER, Alviw. *A Terceira Onda*. Rio de Janeiro: Ed. Record.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade Brasileira*. Ed. UNB.